



**GONVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

LEI N°640/2014

Oficializa a instituição das Competições Escolares Arauenses no âmbito do Município de Arauá e dá outras providências.

Art. 1º Fica Oficializada a instituição das Competições Escolares Arauenses no âmbito do Município de Arauá.

Art. 2º As Competições Escolares Arauenses, denominadas CEA, serão realizadas anualmente e organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo, a qual definirá o calendário anual e o regulamento geral da competição.

Art. 3º São objetivos do CEA:

- I- Estimular a prática esportiva escolar e a cidadania;
- II- Oportunizar a atividade competitiva em âmbito escolar;
- III- Propiciar a revelação de talentos humanos com potencial esportivo;
- IV- Propiciar situações para educação através do esporte;
- V- Promover a integração entre os alunos das diversas escolas do município.

Art. 4º Para atingir o objetivo de integração escolar, todas as escolas do município serão convidadas à participar do CEA, nos níveis de ensino fundamental, médio, técnico e escolas especiais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arauá, 24 de Outubro de 2014.

Ana Helena Andrade Costa
ANA HELENA ANDRADE COSTA
Prefeita Municipal